



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar para e-mail: jean@bertioga.sp.leg.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
PROCESSO Nº 060/2022

Denominação:

CNPJ nº:

Endereço:

e-mail:

Cidade

Estado:

Telefone:

Fax:

Contato:

Obtivemos, através do acesso à página, www.bertioga.sp.leg.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Bertioga da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à www.bertioga.sp.leg.br, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022 PROCESSO Nº 060/2022

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 20 de abril de 2022 às 10:00

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 20 de abril de 2022 às 10:10

A Câmara Municipal de BERTIOGA torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria de nº 057/2017 que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL que será regida pela Lei nº à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber, à Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998, ao Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, ao Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, às exigências mínimas previstas nos incisos I, II, III, VI e VII do artigo 12 da Lei 9656/1998, deste legislativo e no que couber, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e em seus anexos.

ANEXO I - Memorial Descritivo / Termo de Referência;

ANEXO II – A Planilha de quantitativos e preços encontra-se disponível nos autos de nº 060/2022, para apreciação.

ANEXO III – Modelo Proposta de Preços (deverá estar dentro do envelope de nº 01 – proposta)

ANEXO IV – Modelo de declaração de que tem condição de realizar o objeto da licitação nos prazos do edital/contrato (deverá ser apresentado no credenciamento).

ANEXO V - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e ciência da necessidade de informar fatos impeditivos, (deverá ser entregue no ato de credenciamento)

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Inidoneidade ou outra situação legal ou judicial que a impeça de Licitar ou Contratar com a Administração Pública (deverá estar dentro do envelope de nº 002 – habilitação)

ANEXO VII - Modelo Declaração Ministério Trabalho (deverá estar dentro do envelope de nº 002 – habilitação).

ANEXO VIII - Modelo Carta Credenciamento (deverá ser entregue na hora do credenciamento).

ANEXO IX- Minuta Contrato/Modelo Declaração TCESP

ANEXO X – Modelo de declaração aceitando as condições do edital e das especificações. (deverá ser entregue no credenciamento)

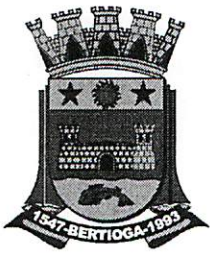
ANEXO XI – Modelo de declaração que os preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas. (deverá estar no envelope de nº -01 – Proposta)

ANEXO XII – Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes. (deverá ser entregue na hora do credenciamento)

ANEXO XIII – Dados para elaboração de contrato.

ANEXO XIV – Dados para encaminhar eventuais recursos e/ou contrarrecursos

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

1.1 - O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, situada à Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila, nº 374, Rio da Praia – Bertioga – São Paulo, iniciando-se com o credenciamento dos interessados, e será conduzido pela PREGOEIRA com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2 – A abertura e início da sessão do pregão ocorrerá às 10 horas do dia 20 de abril de 2022 na sede da Câmara Municipal de Bertioga, situada à Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila, nº 374, Rio da Praia – Bertioga – São Paulo.

II – DO OBJETO

2.1 – O presente pregão tem por finalidade a assinatura de 30 (tinta) linhas de telefonia celular, com pacote de serviços (ligações locais e interurbanas ilimitadas para qualquer operadora, internet móvel ilimitada) pacote de 43.200 (quarenta e três mil e duzentos) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos pra qualquer operadora com utilização do CSP15, pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net. Pacote de 15 GB de internet com redução de velocidade para 128 kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e serviço de gestão de voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste edital.

III – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura pelas partes, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitado a sessenta meses conforme Lei nº 8.666/93, com uso autorizado pela Lei 14.133/21.

IV – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 – O presente edital encontra-se disponível junto à PREGOEIRA, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, situada à Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila, nº 374, Rio da Praia – Bertioga – São Paulo - SP e no site www.bertioga.sp.leg.br.

4.2 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e ou oferecer impugnação.

4.3 - Observado o prazo legal, os pedidos de impugnação e esclarecimentos deverão ser protocolados junto à Seção de Expediente e Protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, situada à Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila, nº 374, Rio da Praia – Bertioga – São Paulo ou através do e-mail protocolo@bertioga.sp.leg.br.

4.4 - A PREGOEIRA decidirá sobre a impugnação, no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.5 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela PREGOEIRA.

V – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O interessado deverá observar as datas e horários limites previstos para a abertura da sessão, conforme descrito no item 1.2 do edital.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

5.2 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

5.3 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspenso de licitar e/ou declarado inidôneo pela Administração Pública.

5.3.1 - A empresa que estiver em recuperação judicial com plano de recuperação já homologado pela justiça poderá participar desta licitação.

5.3.2 - Fica vedada a participação de consórcio de empresas sob qualquer forma.

5.4 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Nas sessões públicas, a Licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento particular com firma reconhecida pelo representante legal da mesma, a quem seja conferidos amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório, e ou por Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), que deverá apresentar o instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

c) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credencial. (Anexo VIII)

d) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da PREGOEIRA.

e) Deverão estar preenchidas e apresentadas no ato do credenciamento declarações que atende os requisitos de habilitação e ciência da necessidade de informar fatos impeditivos e modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes. (Anexos V e XII deste edital).

5.5 – As empresas interessadas deverão entregar no local, e até a data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, a documentação de habilitação e proposta de preço em dois envelopes, opacos, fechados e inviolados, dirigidos na seguinte forma:

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

5.6 - No envelope n.º 01, a "Proposta Comercial" deverá ser apresentada em uma única via, contendo a Denominação Social, CNPJ, endereço completo, telefone, preferencialmente datilografada ou computadorizada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas datada e assinada por pessoa credenciada, mencionando-se seu nome completo, devendo ser no próprio impresso da licitante e:

- a) Conter descrição do serviço de forma correta e clara.
- b) o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura.
- c) A declaração que os preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas (Anexo XI).
- d) o nome da pessoa autorizada a assinar o contrato, com seus dados pessoais e endereços eletrônicos pessoal e comercial.

5.7 - O preço deverá ser cotado em índice percentual (positivo) apresentando-se o valor do índice percentual, sendo certo que esse será imutável, declarando que no valor está incluso toda incidência de impostos, materiais, serviços e quaisquer outros custos, não sendo admitidas despesas adicionais em separado.

VI – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1 - Impreterivelmente no horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, sendo encerrada a admissão de novos participantes, quando finalizado o credenciamento dos representantes das proponentes presentes.

6.1.1 - No ato do credenciamento os representantes presentes entregarão os documentos citados neste edital, e, em envelopes separados, entregarão a proposta de preços e os documentos de habilitação, ficando vedada a desistência ou retirada de propostas.

6.2 – Depois de aberta a sessão a comissão iniciará seus trabalhos primeiramente com o credenciamento dos interessados presentes.

6.3 – A ausência do representante e / ou credenciado decairá a licitante do direito de formulação de lance.

6.4 – A análise das propostas pela PREGOEIRA visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem valor incompatíveis com os preços praticados no mercado.

6.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço global e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- 6.6** – A PREGOEIRA convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.
- 6.7** – Os lances deverão ser formulados considerando os valores descritos no quadro Anexo III - Modelo Proposta de Preços.
- 6.8** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.
- 6.9** – Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor de referência para contratação.
- 6.10** – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 6.11** – A PREGOEIRA poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 6.12** - Após a negociação, se houver, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.13** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.
- 6.14** - A verificação será certificada pela PREGOEIRA e não sendo apresentados os documentos exigidos para habilitação conforme descritos no item 7.2 do Edital a licitante será inabilitada.
- 6.15** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 6.16** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 6.17** – A vencedora do certame obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da adjudicação do objeto, nova proposta, nos moldes do Anexo III do Edital, contendo os novos preços unitários e totais para a contratação, apurados a partir do valor total final obtido no certame.
- 6.18** - À Licitante vencedora fica vedado a emitir Nota Fiscal com CNPJ diferente do apresentado no “Envelope de Habilitação”, sob pena de não ser recebida.
- 6.19** – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 6.20** – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 6.21** – Observar-se-á no presente pregão o disposto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em especial no disposto nos artigos 43, 44 e 45 quando da participação neste Pregão de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que apresentada devida declaração de enquadramento. (Item 5.4 – E)

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Para habilitação no certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

7.2 - No envelope de n.º 02 "Documentos de Habilitação" o licitante deverá apresentar, no original ou em cópia autenticada, os seguintes documentos:

7.2.1. - Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade dos proponentes;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial no caso de empresa individual.
- d) Documento que comprove sua habilitação e autorização para operar em telefonia móvel.

7.2.2- Qualificação Técnica:

- a) Apresentar no mínimo 1 (um) atestado, expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Pregão Presencial nos patamares estabelecidos na Súmula 24 do TCESP (**SÚMULA Nº 24** - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado);

7.2.3- Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que poderá participar do pregão a empresa que tenha plano de recuperação judicial homologada, conforme súmula 50 do TCESP;
- b) Apresentar balanço patrimonial e ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, para análise e verificação, estabelecendo a exigência de capital mínimo de 10% (dez por cento) ou de patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento), do valor estimado da contratação, ficando dispensado de apresentação deste item as Microempresas- ME e as Empresa de Pequeno Porte-EPP, nos termos das legislações vigentes;
- c) Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992.
- d) O Microempreendedor Individual deverá apresentar o Relatório Mensal das Receitas Brutas dos últimos três meses, bem como, a última Declaração Anual Simplificada;

7.2.4- Regularidade Fiscal e Trabalhista:



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- a) Cópia do CPF dos sócios ou do proprietário individual e do CNPJ da empresa;
- b) Prova de regularidade relativa a Fazenda Nacional, Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- c) Certidão de regularidade fiscal junto as Fazendas Públicas Estadual e Municipal da sede da licitante, através de Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Certidão de inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- f) Declaração de Inexistência de Inidoneidade e ou Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública (Anexo VI);
- g) Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho (Modelo Anexo VII).

7.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, ou por funcionário deste órgão, mediante apresentação de documentos originais.

7.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) Em nome da matriz se a licitante for a matriz;
- b) Em nome da filial se a licitante for a filial.

7.4.1 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Obs.: A prova de regularidade fiscal perante a Receita Federal, observará, ainda o disposto na Portaria PGFN/RFB nº 1751/14.

VIII – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

8.1 - A PREGOEIRA decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.2 - Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.3 - Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, sendo-lhes facultado apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

8.4 - A manifestação expressa e imediata de todos os licitantes quanto à desistência de recorrer, acarretará a decadência do direito ao recurso (inciso XX, artigo 4º, Lei 10.520/2002), ficando a PREGOEIRA autorizado a declarar vencedora a empresa que apresentou o menor preço.

8.5 – Havendo recurso quanto à decisão da pregoeira, observar-se-á o disposto no inciso XVIII do artigo 4º da Lei 10.520/2002, com início do prazo de recurso a partir da ciência do ato.

8.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.7 - O recurso contra decisões da PREGOEIRA terá efeito suspensivo.

8.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 - O recurso deverá ser protocolado junto à Seção de Expediente e Protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, situada à Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila, nº 374, Rio da Praia – Bertiooga – São Paulo ou através do e-mail protocolo@bertiooga.sp.leg.br.

8.10 – Encerrado o prazo recursal e inexistindo recurso será a decisão da Pregoeira encaminhada ao Presidente da Câmara para homologação e adjudicação.

8.11 – Não havendo recurso, a PREGOEIRA declarará o proponente vencedor do objeto da licitação e enviará o processo ao Presidente da Câmara para deliberar quanto à homologação e adjudicação.

IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Se ocorrer atraso injustificado na entrega do objeto licitado, ou da prestação de serviços, da entrega total ou parcial, a Administração reserva-se no direito de rescindir o contrato e aplicar as multas conforme previsão contratual, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93:

9.2 – Será garantido, antes da aplicação de qualquer sanção, ao licitante vencedor, os princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório, franqueada vista do processo.

9.3 - As multas rescisórias e moratória não se excluem, podendo ser descontados de eventuais pagamentos devidos à proponente vencedora.

X - DA CONVOCAÇÃO E DO CONTRATO

10.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA firmará contrato específico com o proponente vencedor, nos termos da minuta que integra o Anexo IX deste Edital, visando a execução do objeto desta licitação.

10.2 – O licitante vencedor deverá receber o “TERMO DE CONTRATO”, conforme art. 64 da Lei 8.666/93, em até 05 (cinco) dias da data da homologação prevista no item 8.1, e após receber o Termo de Contrato, o licitante vencedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis a critério da CÂMARA por até igual prazo, face justo motivo, para apresentar os documentos que comprovem o cumprimento das obrigações previstas neste edital e assinar o contrato.

10.3 - No caso do licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato e ou não entregar os documentos necessários, no prazo estabelecido



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

neste edital, serão chamados os demais licitantes para a fazê-lo, na ordem da classificação (inciso XVI, artigo 4º, Lei nº 10.520/02), pelo lance ofertado.

10.4 – Será aplicada multa pela não assinatura do contrato no prazo estipulado, no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, esse calculado com base no preço do licitante vencedor.

10.5 – A presente despesa ocorrerá pelas dotações: **:3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

11.2 – Esta licitação poderá ser revogada por interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

11.3 – Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pela PREGOEIRA nos termos das normas pertinentes às Leis Federal 10.520/02 e 8.666/93 e demais disposições vigentes.

11.4 – Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a PREGOEIRA porventura julgar necessários para verificação.

11.5 – A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

11.6 – É facultado à PREGOEIRA, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos.

11.7 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.8 – A CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA poderá rescindir unilateralmente o contrato de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

- a) Deixar de executar o objeto contratado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;
- b) Tiver declarada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- c) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do serviço;
- d) Atrasar, injustificadamente, o serviço;
- e) Cometer faltas durante a execução do objeto do contrato;
- f) Promover alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, sem prévia comunicação, que prejudique a execução do contrato.

11.8.1 – Em qualquer caso será observado o princípio do contraditório e ampla defesa, bem como facultado ao interessado a consulta aos do processo



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

administrativo (nº 60/2022) por onde corre a presente licitação pregão presencial 02/21.

11.9 - Na rescisão do contrato, causado nos termos do 11.8, a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA aplicará a multa previstas neste edital e no contrato celebrado, reservando-se ainda o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

11.10 – A empresa que vier ser contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu total, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.11 - A pesquisa de preço elaborada para suprir as despesas deste objeto, encontra-se no Anexo II deste edital.

11.12 – A CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, em todo o tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, poderá, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à Contratada, rescindir o contrato, amparada na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.13 – O contrato administrativo que será celebrado, observará as regras gerais previstas neste edital, bem como as regras previstas na legislação vigente, sendo que qualquer alteração na minuta apresentada neste edital somente poderá ser feita desde que não comprometa de qualquer forma os elementos gerais que nortearam a licitação.


11.14 – O foro da Comarca de Bertioga fica eleito para dirimir dúvidas oriunda deste procedimento.

Bertioga, 31 de março de 2022.

Elaine Amorim Justo Nehme
Presidente da CPLP


Jean Carlo Muniz
Membro da CPLP


Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara


Ana Paula Coelho do Amaral Inácio
Membro da CPLP



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROC. Nº 060/2022

1. **OBJETO:** O presente tem por finalidade a assinatura de 30 (tinta) linhas de telefonia celular, com pacote de serviços (ligações locais e interurbanas ilimitadas para qualquer operadora, internet móvel ilimitada) pacote de 43.200 (quarenta e três mil e duzentos) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos pra qualquer operadora com utilização do CSP15, pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net. Pacote de 15 GB de internet com redução de velocidade para 128 kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e serviço de gestão de voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote.



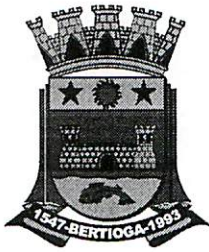
Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**ANEXO II - PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE MÉDIA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
PROCESSO Nº 060/2022**

**OBS: A PLANILHA de COMPOSIÇÃO DE MÉDIA DE PREÇOS ENCONTRA-SE
DISPONÍVEL NOS AUTOS DE Nº 060/2022. AGENDAR ANÁLISE PELO
E-MAIL: jean@bertioga.sp.leg.br**



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO III - PLANILHAS PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 PROCESSO Nº 060/2022

OBJETO	Valor Unitário
O presente CONVITE tem por finalidade a assinatura de 30 (tinta) linhas de telefonia celular, com pacote de serviços (ligações locais e interurbanas ilimitadas para qualquer operadora, internet móvel ilimitada) pacote de 43.200 (quarenta e três mil e duzentos) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos pra qualquer operadora com utilização do CSP15, pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net. Pacote de 15 GB de internet com redução de velocidade para 128 kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e serviço de gestão de voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste edital.	R\$ xxxxx
VALOR Mensal (30 linhas)	R\$ xxxxxx
VALOR DO CONTRATO (12 meses)	R\$ xxxxxxxx

Bertioga, de de 2022.

Validade da Proposta: _____

Identificação do proponente ou representante legal
RG e CPF

Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

OBS.: Deverá estar dentro do envelope de nº 01 - Proposta



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
PROCESSO Nº 060/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TEM CONDIÇÃO DE REALIZAR O
OBJETO E OS PRAZOS DO EDITAL/CONTRATO**
(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que tem condições de realizar o objeto da licitação nos prazos do edital/contrato, referente ao pregão presencial de nº 001/2022.

..... de de 2022.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº:

(Este Documento deverá ser entregue no credenciamento)



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
PROCESSO Nº 060/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE PLENAMENTE OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**
(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação no presente processo licitatório e sob as penas da lei, que não existe nenhum fato superveniente impeditivo contra sua habilitação.

..... de de 2022.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº:

(Este Documento deverá ser entregue no credenciamento)



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
PROCESSO Nº 060/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE
IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR**
(papel timbrado da empresa licitante)

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que a licitante não foi declarada inidônea por nenhum ente da administração pública direta ou indireta seja da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios, e ainda declara que não se encontra em razão de dispositivo legal ou decisão judicial proibida de licitar ou contratar com a Administração Pública, e que não possui nenhum funcionário da Câmara integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários.

..... de de 2022.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade

(Este Documento deverá estar dentro do envelope de nº 002 – (HABILITAÇÃO))



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
PROCESSO Nº 060/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DIRETA OU
INDIRETA DE MENORES
(papel timbrado da empresa licitante)**

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

..... de de 2022.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº:

(Este Documento deverá estar dentro do envelope de nº 002 – (HABILITAÇÃO))



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

A N E X O VIII PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 PROCESSO Nº 060/2022

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (papel timbrado da empresa licitante)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede em, na Rua/Av., nº, através de seu representante legal o(a) Sr(a), (citar o cargo), **CRENCIA** o(a) Sr(a), portador da carteira de identidade nº, para representá-la perante a Câmara Municipal de Bertioga , na licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022** outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

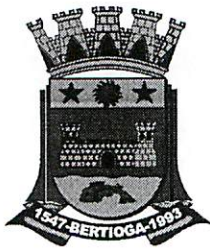
Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame.

(local, data)

Representante Legal - Nome - assinatura
Cargo

COM FIRMA RECONHECIDA

(Este Documento deverá ser entregue no credenciamento)



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 060/2022 MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2022 AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E INTERNET

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, inscrita sob CNPJ/MF nº 68.021.534/0001-38, com sede na cidade de Bertiooga, sito a Rua Reverendo Augusto Paes D'Avilla, 374, Rio da Praia – Bertiooga – São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, **Ver. XXXXXXXXX**, portador do RG n.º XXXXXXXXX e CPF sob n.º XXXXXXXXX, ao final assinado, e, de outro lado, à empresa **XXXXXXXXXX**, empresa devidamente constituída, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. XXXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXXX e inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto a Prestação de Serviço telefonia e internet em aparelho móvel celular, com as características abaixo relacionadas:

- a) assinatura de 30 (tinta) linhas de telefonia celular;
- b) pacote de serviços (ligações locais e interurbanas ilimitadas para qualquer operadora, internet móvel ilimitada);
- c) pacote de 43.200 (quarenta e três mil e duzentos) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos pra qualquer operadora com utilização do CSP15;
- d) pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net;
- e) pacote de 15 GB de internet com redução de velocidade para 128 kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e,
- f) serviço de gestão de voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote.

1.2 A empresa Contratada obriga-se a providenciar, no prazo de 10 dias, a contar da data da notificação por escrito, o saneamento de qualquer irregularidade sobre os serviços realizados neste contrato.

1.3 A Contratada obriga-se a refazer, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação por escrito, o (s) serviço (s) que não for (em) realizado (s) no prazo estabelecido no subitem anterior.

1.4 Em caso de subcontratação de parte do objeto do contrato, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação a Contratante, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

1.5 Faz parte do presente contrato como Anexo I - Termo de Referência.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período deste Contrato.

2.2. Executar os serviços em estrita observância da (s) especificação (ões) técnica (s) e do (s) detalhamento (s) constante (s) do edital que integrou o instrumento convocatório, bem como atender todas as especificações determinadas pela ANATEL.

2.3. Emitir Nota (s) Fiscal (is)/Fatura (s) dos serviços efetivamente prestados, mensalmente com demonstrativo de consumo individual, apresentando-a (s) à **CONTRATANTE**, em tempo hábil, para que seja efetuado o pagamento.

2.3.1. Caso a **CONTRATADA** possua mais de um Contrato com a **CONTRATANTE**, deverá emitir Notas Fiscais/Faturas distintas.

2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato previsto no subitem 4.1. da Cláusula Quarta.

2.5. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, desde que comprovado não haver culpa por parte da **CONTRATANTE** ou de seus funcionários e/ou colaboradores.

2.6. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da **CONTRATADA** não terão vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

2.7.1. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais, não transferem à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

2.8. Permitir à **CONTRATANTE** a fiscalização, a vistoria dos serviços, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando ao bom andamento dos serviços, sem prejuízo do disposto no item 3.4.

2.8.1. A fiscalização pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes ou



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

prepostos.

2.9. Manter sigilo dos serviços contratados, de dados processados, inclusive documentação.

2.10. Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela **CONTRATANTE**, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes e, inclusive da garantia contratual.

2.11. Efetuar o bloqueio de qualquer linha telefônica, a pedido da **CONTRATANTE**, no prazo improrrogável de 24 horas, e não cobrar à **CONTRATANTE**, de eventuais gastos decorrentes de clonagem.

2.12. Havendo a possibilidade de cessão ou doação dos números já existentes, decorrentes do contrato administrativo nº 10/2.017, caberá a **CONTRATADA**, caso solicitada pela **CONTRATANTE**, efetuar a portabilidade com vistas a manutenção dos números atuais existentes, sendo que eventual inviabilidade técnica desobrigará a **CONTRATADA** quanto a essa obrigação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estabelecido neste Contrato.

3.2. Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a **CONTRATADA** com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento contratual.

3.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

3.4. Manter sigilo das informações obtidas, de dados processados, inclusive documentação, cuja exposição ponham em risco o negócio da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOS PREÇOS

4.1 - O valor mensal que a **CONTRATANTE** pagará, correspondente a todo o conjunto de serviços descritos na clausula primeira do presente contrato, será de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**.

4.2. No valor do subitem 4.1. já estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Contrato e seus Anexos, inclusive os tributos incidentes, que estão incluídos no valor global.

4.3. O preço é fixo e irrevogável durante a vigência deste Contrato, salvo se houver determinação da (ANATEL) em contrário e de acordo com as regras a serem definidas à época, bem como nos casos previstos no artigo 57, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, bem como de qualquer legislação que a venha substituir, para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados até o dia indicado pela **CONTRATADA**, mediante apresentação de Nota (s) Fiscal (is)/Fatura (s) à **CONTRATANTE**, até 5 dias antes do pagamento.

5.1.1. Havendo disponibilidade e interesse da **CONTRATANTE**, bem como solicitação da **CONTRATADA**, o pagamento eventualmente poderá ser efetuado a valor presente, mediante desconto, nos termos do Art. 40, Inciso XIV, letra "d" da Lei 8.666/93.

5.1.2. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção/ cobrança indevida, será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto no subitem 5.1. deste Contrato.

5.1.3. A identificação de cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, será informada à **CONTRATADA** para que seja feita a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

5.1.4. O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) por meio de conta telefônica, que será acompanhada do boleto de pagamento.

5.1.5. Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte da **CONTRATADA**, da ciência da **CONTRATANTE** à sua comunicação.

5.1.6. Correrão por conta da **CONTRATADA** o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

5.2. Ocorrendo atraso de pagamento, por culpa da **CONTRATANTE**, observar-se-á as regras para atraso de pagamento, determinadas pela ANATEL.

5.3. Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

5.4. Não havendo expediente na **CONTRATANTE**, a data de vencimento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato, devendo esta comunicar com antecedência mínima de 72 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1. Em caso de prorrogação contratual, os preços vigentes no momento da prorrogação serão reajustados com base no percentual homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações. O reajuste deverá ser aplicado conforme disposto nas Planilhas de Preços anexas ao Edital que integra este contrato, mantendo eventual desconto oferecido pela **CONTRATADA**, cabendo a esta encaminhar à **CONTRATANTE** cópia do documento expedido ou aprovado pela referida agência reguladora referente a alteração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

7.1.1 – Unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, quando:

- a) houver modificação do projeto ou das especificações, pra melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos na Lei.

7.1.2 – Por acordo entre as partes, quando:

- a) necessária à modificação do regime de execução do regime do serviço, bem como do modo ou cronograma do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) necessária modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução dos serviços;
- c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual;

7.2 – As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

7.2.1. APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

a) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;

b) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido;

c) ajustes nas especificações técnicas, no cronograma de entrega ou na execução dos serviços, desde que não impacte nos encargos contratados e não afetem a isonomia do processo licitatório, situações estas, previamente, reconhecidas por autoridade competente da **CONTRATANTE**.

7.2.2 – TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejem modificações deste Contrato ou do seu valor, inclusive prorrogações de vigência contratuais previstas neste Contrato.

7.3. Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **CONTRATANTE**:

8.1.1 – Advertência, nos casos de problemas operacionais simples;

8.1.2 – Multa em caso de problemas operacionais que impeçam a utilização do serviço, no valor correspondente a 2/30 avos do valor do pagamento mensal.

8.1.2.1. Em caso de descumprimento deste Contrato, além das multas de mora, a **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos e prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE**.

8.1.2.2. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, ou força maior, ou razões de interesse público, devidamente comprovado.

8.1.2.3. O valor da multa corresponde a 0,1% do valor total do contrato, por dia de



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

atraso ou má prestação do serviço pelo período em que ocorrer o problema, como reparação dos prejuízos causados pela **CONTRATADA** e serão executados pela **CONTRATANTE**, conforme valores apurados, podendo ser descontados de eventuais valores devidos pela **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA**;

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo período não superior a 2 (dois) anos, especialmente aplicada nos seguintes casos:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;
- e,
- d) Inexecução do serviço por prazo contínuo superior a 15 dias ou, por interrupção na prestação do serviço por 03 (três) vezes ou mais, dentro do mesmo mês.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Bertioga, em caso da aplicada outra penalidade, e a **CONTRATADA** não efetuar o pagamento da multa e não ressarcir a **CONTRATANTE** de seus prejuízos.

8.1.4.1. A critério da **CONTRATANTE** a declaração poderá ser revogada desde que tenha ocorrido o devido ressarcimento dos seus prejuízos, bem como não tenham sido quitadas as multas aplicadas.

8.2. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

8.3. As sanções previstas nos subitens 8.1.1., 8.1.3 e 8.1.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 8.1.2., facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário, aplicar-se-á a sanção cabível.

8.4. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

8.4.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

9.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava, em razão de:

- a) O não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- d) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- f) cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;
- g) decretação de falência da **CONTRATADA**;
- h) dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;
- i) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- k) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, reduzida a termo no Processo Administrativo.

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

9.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

- a) supressão, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da **CONTRATADA**;
- b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização fundamentada da autoridade competente.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "H" e "J" do subitem 9.1., Cláusula e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 9.2., sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além da devolução da garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

9.6. A rescisão de que trata o subitem 9.1, exceto quando se tratar de casos fortuitos, ou força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

9.7 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas do subitem 9.6., a **CONTRATADA** será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em local indicado pela **CONTRATANTE**, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10. Face o tipo de serviço fica dispensada a garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto deste Contrato, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária 3.390.39.00, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O período de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de renovações sucessivas, dentro do limite previsto no inciso II, do artigo 57 da Lei de Licitações.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

12.1.1. As prorrogações deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo e publicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA LICITAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

13.1. Este Contrato é oriundo do Pregão Presencial de nº 001/2022, decorrentes dos termos do processo administrativo de nº 060/2022, que fica fazendo parte deste contrato como se aqui transcrito.

13.2. As partes contratantes se submetem às condições ora acordadas e aos ditames da legislação aplicada ao tema.

13.3. Constituirão partes integrantes deste Contrato: o Edital, seus Anexos, Proposta Econômica da **CONTRATADA**.

13.4. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

13.5 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar todos os termos, deveres e obrigações inseridos no processo administrativo 06/2.022, que tramita perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 . A Gestão deste Contrato será feita:

14.1.1 Por parte da **CONTRATANTE**: XXXXXXX

ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA: XXXXX

E-MAIL:

14.1.2. Por parte da **CONTRATADA**:

NOME DO REPRESENTANTE: XXXXXX

E-MAIL: XXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

15.1. É competente o Foro da Comarca Bertioga, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Bertioga, xx de XXXX de 2022.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

2. OBJETO: O presente tem por finalidade a assinatura de 30 (tinta) linhas de telefonia celular, com pacote de serviços (ligações locais e interurbanas ilimitadas para qualquer operadora, internet móvel ilimitada) pacote de 43.200 (quarenta e três mil e duzentos) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos pra qualquer operadora com utilização do CSP15, pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net. Pacote de 15 GB de internet com redução de velocidade para 128 kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e serviço de gestão de voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**Contratada
INSTRUÇÃO NORMATIVA TCESP
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

CNPJ n.º: 68.021.534-0001-38

CONTRATADA:

CNPJ n.º:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Bertioga,

**Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga**



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INSTRUÇÃO TCESP 02/16 CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo	PRESIDENTE DA CÂMARA
RG n°	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n°	
Endereço(*)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone	(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
e-mail	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo	PRESIDENTE DA CÂMARA
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávilla, n° 374, Rio da Praia – Bertiooga – São Paul
Telefone e Fax	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
e-mail	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Bertiooga,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INSTRUÇÃO TCESP 02/16 CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

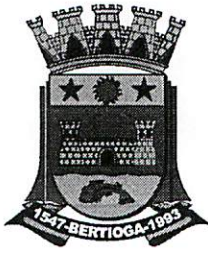
Bertioga,

Ver. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

XXXXXXXXX

Empresa



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

A N E X O X PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 PROCESSO Nº 060/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações. Declarando que irá entregar no momento da assinatura do contrato administrativo todos os documentos complementares citados no edital de licitação, contidas no item 7.5 deste edital.

..... de de 2022.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº:

(Este Documento deverá ser entregue no credenciamento)



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**ANEXO XI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
PROCESSO Nº 060/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO
INCLUSOS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS**
(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declaro expressamente que, nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel e internet, conforme especificações contidas no termo de referência, a ser contratado pela Câmara Municipal de Bertioga para atender ao legislativo de Bertioga com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 001/2022 e seus anexos, bem como todas as demais decorrentes da entrega.

..... de de 2022.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade n

Este Documento Deverá Ser Entregue no envelope de nº 01



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO XII PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 PROCESSO Nº 060/2022

(papel timbrado da empresa licitante)

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICRO-EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES¹

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Bertioga, de de 2022.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo/Função:

(nome completo, CRC e assinatura do Contador COM FIRMA RECONHECIDA)



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO XIII PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 PROCESSO Nº 060/2022

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

(Devolver preenchido com a proposta)

Objeto do processo: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel e internet, conforme especificações contidas no termo de referência, a ser contratado pela Câmara Municipal de Bertiooga para atender ao legislativo de Bertiooga com as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial nº 001/2022** e seus anexos.

Razão Social da empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ da empresa: _____

Insc.
Estadual: _____

Representante responsável pela assinatura do Contrato (nome e qualificação):

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

Domicílio: _____

Profissão: _____

CPF nº : _____

Carteira de identidade: _____

Técnico responsável : _____

Conselho-Região: _____

Email profissional: _____

Email pessoal: _____

Este Documento Deverá Ser Entregue no envelope de nº 01



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO XIV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
PROCESSO Nº 060/2022

DADOS PARA ENCAMINHAR EVENTUAIS RECURSOS E/OU
CONTRARRECURSOS

(Devolver preenchido com a proposta)

Objeto do processo: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel e internet, conforme especificações contidas no termo de referência, a ser contratado pela Câmara Municipal de Bertioga para atender ao legislativo de Bertioga com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 001/2022 e seus anexos.

Razão Social da empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ da empresa: _____

Representante para encaminhar possíveis recursos e/ou contrarrecursos (nome e qualificação):

Domicílio: _____

Email profissional: _____

Email pessoal: _____

Watsapp: _____

Este Documento Deverá Ser Entregue no envelope de nº 01